



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ N:06.119.945/0001-03**

**LEI MUNICIPAL Nº 506/2025**

Dispõe sobre o reconhecimento da entidade Rede Mata Roma Solidária & Sustentabilidade - REMAS como de Utilidade Pública no Município de Mata Roma – MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública no Município de Mata Roma/MA a entidade Rede Mata Roma Solidária & Sustentabilidade - REMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.855/0001-81, com sede na Rua Principal, s/n, Povoado Santa Rita, Zona Rural, Mata Roma/MA, CEP: 65.510-000.

**Art. 2º** - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade promover ações de interesse social voltadas às sustentabilidades, assistência social, desenvolvimento comunitário e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, atuando de forma contínua e sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - Para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal Nº 483/2023, a entidade anexou à presente proposição legislativa os seguintes documentos:

- I - Cópia do estatuto social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- II - Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual, com respectivo registro cartorial;
- III- Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- IV- Cópia do RG e CPF dos integrantes da diretoria;
- V- Relatório detalhado dos serviços e atividades prestadas á coletividade nos últimos 12 meses;
- VI- Declaração de funcionamento contínuo, conforme previsto na legislação municipal;
- VII- Comprovação estatutária de não remuneração de diretores, dirigentes e associados;
- VIII- Endereço físico, telefone e e-mail oficial da entidade;

**Art. 4º** - A Concessão do título de utilidade pública permitirá á entidade usufruir dos benefícios e incentivos previstos na legislação municipal vigente, ficando sujeita ao cumprimento das obrigações de prestação de contas e manutenção dos requisitos exigidos para a continuidade do reconhecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ N:06.119.945/0001-03**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA**, Estado do Maranhão, 27 de junho de 2025.

---

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que esta Lei nº 506/2025, foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Mata Roma-MA, no dia 30 de junho de 2025, Edição nº 1342/2025, tendo sido afixado no mesmo dia, um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Mata Roma – MA, 30 de junho de 2025.

---

**LUAN LESSA SANTOS**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/MA nº 15.749